



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

PARECER TÉCNICO N.º 014/2026

Referência: Processo n.º 405/2026

Autoria: Comissão de Justiça e Redação Final, Comissão de Educação, Saúde, Assistência e Diversidade Sexual e Identidade de Gênero, Comissão de Obras e Serviços Públicos e Comissão de Finanças e Orçamento.

Assunto: Análise Técnica do Projeto de Lei n.º 005/2026, oriundo do Poder Legislativo Municipal.

EMENTA: Direito Constitucional. Direito Administrativo. Projeto de Lei Ordinária do Legislativo. Torna obrigatória a comemoração alusiva ao “Dia das Mães” nas escolas municipais de ensino infantil e fundamental. Competência administrativa e legislativa do Poder Legislativo Municipal. Compatibilidade com a Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno. Constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade, adequação orçamentária e adequação ao mérito. Parecer favorável.

INTRODUÇÃO

Nos termos do art. 56, do Regimento Interno, o Presidente da Comissão de Justiça e Redação Final, **WARLEI FERRARINI PESSALI**, o Presidente da Comissão de Educação, Saúde, Assistência e Diversidade Sexual e Identidade de Gênero, **CHARLES GAIGHER**, o Presidente da Comissão de Obras e Serviços Públicos, **HERMES LUIZ MARCHIORI ATHAYDES**, e o Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, **RENAN DE JESUS BOLDRINI**, concordam em apresentar o Parecer Técnico das respectivas Comissões Permanentes de forma conjunta, ficando a relatoria a cargo dos citados



Autenticar documento em <https://spl.camaraalfredochaves.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 310033003900340037003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

Parlamentares, a teor do que dispõe o art. 50, III, e o art. 51, do Regimento Interno.

RELATÓRIO

Trata-se de análise técnica do Projeto de Lei Ordinária n.º 005/2026, de autoria do Vereador **ALEFY JUNIOR CLÁUDIO SIMÕES**, que torna obrigatória a comemoração alusiva ao “Dia das Mães” nas escolas de ensino infantil e de ensino fundamental da Rede Municipal de Ensino do Município de Alfredo Chaves e dá outras providências. A referida proposta foi devidamente protocolizada na Secretaria da Câmara Municipal, recebendo juízo favorável de admissibilidade, nos termos do art. 109, do Regimento Interno. Após leitura em Sessão Plenária, os autos foram encaminhados às Comissões Permanentes competentes para emissão de Parecer Técnico, o que fazem de forma conjunta.

É o sucinto relatório.

ANÁLISE

Preliminarmente, cumpre analisar os aspectos de constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e regimentalidade da proposição em exame.

Sob o aspecto constitucional, a matéria insere-se na esfera de competência legislativa suplementar do Poder Legislativo Municipal, especialmente no que tange à organização e aprimoramento das políticas educacionais locais, nos termos do art. 30, inciso I, da Constituição Federal, em harmonia com o art. 211, § 2º, que atribui aos Municípios a organização de seus sistemas de ensino.

No tocante à juridicidade, a proposição não afronta normas gerais de direito administrativo ou educacional, sendo mitigada pela flexibilidade de formato e pela facultatividade da participação dos alunos, evitando



Autenticar documento em <https://spl.camaraalfredochaves.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 310033003900340037003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

constrangimentos e garantindo inclusão.

Quanto à técnica legislativa, o projeto apresenta redação clara, precisa e em conformidade com as normas da Lei Complementar n.º 95/1998, com ementa adequada, artigos bem estruturados e justificativa fundamentada, promovendo norma pontual sem vícios formais.

No que se refere à regimentalidade, foram observados os trâmites previstos no Regimento Interno desta Casa Legislativa, especialmente quanto à admissibilidade, leitura em Plenário e encaminhamento às Comissões Competentes.

Dessa forma, não se identificam óbices de natureza constitucional, legal ou regimental à regular tramitação da proposição.

No mérito, a proposição revela-se oportuna e de relevante interesse público e educacional, na medida em que promove a integração família-escola, valores como respeito e gratidão, e o fortalecimento da comunidade escolar, alinhando-se aos princípios da eficiência administrativa, previsto no art. 37, *caput*, da CF/88 e da proteção integral à criança e ao adolescente, nos termos do art. 227, CF/88. Vale ressaltar que a flexibilidade conferida às escolas e a proteção à participação facultativa garantem inclusão e pedagogia respeitosa, contribuindo para o desenvolvimento integral dos alunos em contexto local de Alfredo Chaves.

Por fim, no tocante às questões orçamentárias e financeiras, verifica-se que a proposição não gera despesa adicional significativa, limitando-se a diretrizes pedagógicas, atendendo às exigências da Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), o que é suficiente para fins de análise e aprovação da proposição por parte da Comissão de Finanças e Orçamento.



Autenticar documento em <https://spl.camaraalfredochaves.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 310033003900340037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

CONCLUSÃO

Em razão de todas essas considerações, verificada a **CONSTITUCIONALIDADE**, a **JURIDICIDADE**, a **REGIMENTALIDADE** e a **ADEQUAÇÃO AO MÉRITO** da proposição, opina-se no sentido de que seja **APROVADO** o Projeto de Lei em tela, tal qual apresentado.

É como votamos.

Alfredo Chaves (ES), 10 de abril de 2026.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

WARLEI FERRARINI PESSALI

Presidente e Relator

(Assinado eletronicamente)

Pelas conclusões:

RENAN DE JESUS BOLDRINI

Vice-Presidente

(Assinado eletronicamente)

HERMES LUIZ MARCHIORI ATHAYDES

Membro

(Assinado eletronicamente)

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA E DIVERSIDADE SEXUAL E IDENTIDADE DE GÊNERO

CHARLES GAIGHER

Presidente e Relator

(Assinado eletronicamente)

Pelas conclusões:

ODAIR AUGUSTO BASSO

Vice-Presidente

(Assinado eletronicamente)



Autenticar documento em <https://spl.camaraalfredochaves.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 310033003900340037003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

RENAN DE JESUS BOLDRINI

Membro

(Assinado eletronicamente)

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

HERMES LUIZ MARCHIORI ATHAYDES

Presidente e Relator

(Assinado eletronicamente)

Pelas conclusões:

ALEFY JUNIOR CLÁUDIO SIMÕES

Vice-Presidente

(Assinado eletronicamente)

CHARLES GAIGHER

Membro

(Assinado eletronicamente)

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

RENAN DE JESUS BOLDRINI

Presidente e Relator

(Assinado eletronicamente)

Pelas conclusões:

WARLEI FERRARINI PESSALI

Vice-Presidente

(Assinado eletronicamente)

ODAIR AUGUSTO BASSO

Membro

(Assinado eletronicamente)



Autenticar documento em <https://spl.camaraalfredochaves.es.gov.br/autenticidade>

com o identificador 310033003900340037003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Rua Caetano Pinto, nº 62, Geovani Breda - Alfredo Chaves, ES - CEP: 51.700-000 - Telefone: (27) 3269-1653

www.camaraalfredochaves.es.gov.br - E-mail: secretaria@camaraalfredochaves.es.gov.br

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://spl.camaraalfredochaves.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 310033003900340037003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Renan de Jesus Boldrini** em 14/04/2026 12:10

Checksum: **C844A9F4C32DF03A4C0F4F58E899FDA879B85A19920FF680A26B9B1D5319C904**

Assinado eletronicamente por **Charles Gaigher** em 14/04/2026 12:43

Checksum: **C3ECE4AB4924CF101EE3C83E8978E466CD2B7CAF3943D3A256B5ABB06AB61B43**

Assinado eletronicamente por **Hermes Luiz Marchiori Athaides** em 14/04/2026 14:22

Checksum: **F15AE901DE2BED02B3806903A5A8C90D64BCC75C5DD9E6F44F1684524742E1A5**

Assinado eletronicamente por **Warlei Ferrarini Pessali** em 14/04/2026 19:04

Checksum: **AF0FA870BD3AD2CD2D5856A3995BD9FB30747ED2A33243FE8CEE4112F38C862F**

Assinado eletronicamente por **Alefy Junior Cláudio Simões** em 15/04/2026 17:32

Checksum: **6E2C59C0B6AEE4ABBCF0E7C526BF232452604CA1A63C3F486CC7810E82F48A3A**

Assinado eletronicamente por **Odair Augusto Basso** em 15/04/2026 17:35

Checksum: **710E4C335F4D51F87B7A1E5B2032ADE381FCFC6B548AD0476E560FA7B8B61DBA**

